TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	PAR-AUDITORIA-7168/2013
PROCESSO TC/MS	:	TC/19095/2012
PROTOCOLO	:	1342813
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
RESPONSÁVEL	:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2011
RELATOR	:	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/19095/2012, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade da Gestora, **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações, alterado pela Instrução Normativa nº 36, de 06 de junho de 2012.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2/2012 que regulamentou o **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/2012.

3 – Examinados os autos do processo se constata que a digna Inspetoria de Controle Externo constatou na fase inicial do exame **IRREGULARIDADES**, as quais foram notificadas a Gestora visando o cumprimento do princípio do contraditório e ampla defesa, que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, oportunidade em que apresentou justificativas e documentos visando saná-las.

4 – A Equipe Técnica da nobre Inspetoria de Controle Externo analisou as justificativas e os documentos apresentados no contraditório por meio da Análise Conclusiva ANC-1ICE-6605/2013 acostada à peça nº 27, e considerou que as **IRREGULARIDADES** diligenciadas foram plenamente sanadas.

5 – Em face do exposto, a predita Inspetoria de Controle Externo, em conclusão se manifestou derradeiramente acerca destas Contas Anuais de Gestão na forma transcrita, a seguir:

> *"...entendemos que a mesma OFERECE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA RECEBER APROVAÇÃO desta egrégia Corte de Contas, resguardando-se a responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e outros responsáveis, no mesmo período, de possíveis irregularidades e/ou ilegalidades que poderão ser alvo de futuras auditorias."*

(Não grifado no original)

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

6 – Examinando a Prestação de Contas Anuais de Gestão em pauta, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o seguinte:

6.1 – CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1 – A Prestação de Contas Anuais de Gestão foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na peça nº 01 (Recibo de Protocolo Definitivo), atendendo o disposto na **letra "A"** do **subitem 3.1** do **item 3** que trata da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações, da **seção I**, do Anexo I da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 36, de junho de 2012.

6.2 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.2.1 – De acordo com o processo a Prestação de Contas Anuais de Gestão está instruída das peças exigidas na **letra "B"** do **subitem 3.1** do **item 3** que trata da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações, da **seção I**, do Anexo I da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 36, de junho de 2012.

6.3 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

6.3.1 – De acordo com a Análise Conclusiva da Inspetoria de Controle Externo peça nº 27, a Lei Estadual nº 3.998/2010 - LOA

autorizou para o Fundo créditos orçamentários na ordem de R$ 707.230.800,00.

6.3.2 – No exercício foram abertos créditos adicionais alterando o Orçamento do Fundo para R$ 776.900.800,00, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado da peça nº 14 e suas respectivas fontes de recursos guardam conformidade com os **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43** da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme visto na acostada peça nº 11 - Quadro Demonstrativo de abertura de Créditos Adicionais.

6.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

6.4.1 – De acordo com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado na peça nº 13 foi previsto para o Fundo receita própria na ordem de R$ 272.015.800,00 e arrecadado R$ 153.173.061,24, cuja previsão e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

6.5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.5.1 – Do total da despesa autorizada no montante de R$ 776.900.800,00 a Fundo concedeu destaque de R$ 228.904.699,79 e executou empenhos de despesas na ordem de R$ 334.224.192,46, que pelo visto na peça nº 14 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada) sua fixação e realização deram-se de forma

classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria nº 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

6.6 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

6.6.1 – O Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado na peça nº 08 revela que o Fundo recebeu Transferências Financeiras do Tesouro Estadual no valor de R$ 208.701.501,53, a qual acrescida das receitas orçamentárias diretamente arrecadadas suas disponibilidades foram movimentadas e depositadas em instituições financeiras oficiais, atendendo o disposto no **§ 3º** do **art. 164** da Constituição Federal.

6.7 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

6.7.1 – Conforme revela o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado na peça nº 09, as contas do Fundo apresenta **Superavit** de R$ 28.251.341,51, apurado pela diferença entre a disponibilidade financeira e o Passivo Financeiro, sendo que no exercício foi apurado **Superavit** na ordem de R$ 27.650.370,31, constatado pela diferença entre a Receita Orçamentária Arrecadada de R$ 153.173.061,24 mais as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal de R$ 208.701.501,53 menos a Despesa Orçamentária Empenhada com Destaque de R$ 334.224.292,46, conforme visto no Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado na peça nº 08, mantendo o equilíbrio das contas públicas cumprindo desta forma as metas de resultados

entre receitas e despesas que dispõe no **§ 1°** do **art. 1º** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.

6.7.2 – Conforme disposto no ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, a transparência e a publicidade da Prestação de Contas Anuais de Gestão, foram asseguradas mediante a publicação dos Balanços exigidos, conforme visto à peça nº 17.

6.8 – OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

6.8.1 – O **Cumprimento** do **inciso III** do **§ 2º** do **art. 198** c/c o **inciso III** do **art. 77** do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foi examinado no contexto do Processo TC/03337/2012, que trata da Prestação de Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inerente ao exercício financeiro de 2011.

6.8 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.8.1 – O Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 07, o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 08; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 09 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostada à peça 10 estão elaborados de acordo com os **arts. 103** a **105** da Lei Federal nº 4.320/1964, existindo consistência dentre os seus valores contábeis, pois se constatou no exame que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR** nos seus respectivos registros.

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

7 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno na forma do **art. 75** da Constituição Estadual.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

8 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que a Gestora executou sua gestão pública representada nesta Prestação de Contas Anuais de Gestão de acordo com a vigente ordem legal, conforme visto nos **subitens 6.1** a **6.8** do **item 6** da **Parte II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razões pelas quais esta Auditoria **opina:**

8.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012, julgue e considere **REGULAR** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade da Gestora, **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI.**

9 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, ficando, assim,

portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 21de junho de 2013.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

AUDITOR TCE/MS

Jpjt